

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA

LEI Nº 022/97-JGP, DE 20 DE MAIO DE 1997.

“ Desafeta bem de uso comum , e autoriza a sua doação a Igreja Evangélica Assembléia de Deus e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, ESTADO DE GOIÁS, decretou e eu, JAIR GOMES DE PAIVA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A área de terreno situada no Parque Vila Verde, Frente para a rua 11 (onze), medindo 20,00 mts. (vinte metros); Fundo limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 20,00 (vinte metros); Lado Direito limitando-se com Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00 mts. (quarenta metros); Lado Esquerdo limitando-se com o Patrimônio Público Municipal, medindo 40,00 (quarenta metros); perfazendo uma área total de 800,00 mts² (oitocentos metros quadrados), é desafetada, integrando ao patrimônio disponível do Município.

Art. 2º - A área objeto desta Lei será demarcada e destacada pela Prefeitura Municipal, ficando o Chefe do Poder Executivo autorizado a doá-la à Igreja Evangélica Assembléia de Deus, Ministério Formosa, sito a Av. Bosque nº 276, CGC nº 01.511.476/0001-50, para o fim de que nesta seja construída uma Igreja.

Art. 3º - Deverá ser revertido ao patrimônio Público desta cidade, a área de terreno expressa no objeto do contrato de Doação desta Lei, caso seja desvirtuada dos seus objetivos e não tenha sua construção iniciada dentro de dois (02) anos após efetivada a DOAÇÃO.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA
LEI N° 022/97-JGP, DE 20 DE MAIO DE 1.997.

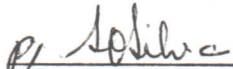
Fls. 02

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mes de maio de 1.997.


JAIR GOMES DE PAIVA
Prefeito Municipal

Registrada às fls. do livro próprio.
Afixado no "placard" de publicidade.
Data supra

Fls. V. 126/127 Livro n° 07



Mara Cristina A. R. Muniz
Ag. Administrativo